

*Curso 2
10-VIII-50
Prest. Serv.
Prest.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

L E I Nº 49

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado feriado Municipal em tôdo território do Município o dia 11 de Junho de 1950, data comemorativa do 1º centenário de elevação da vila de Nazareth á categoria de cidade, de acôrdo com a Lei Provincial n. 258, de 11 de Junho - de 1850.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até dez mil cruzeiros (Cr. \$10.000,00) para custear as despêsas das festas que se realizarem em comemoração a êste 1º centenário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 1º de Junho de 1950.

Manoel Barbosa de Vasconcelos
a) - Manoel Barbosa de Vasconcelos - Prefeito